



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quarta-feira • 06 de dezembro de 2023 • Ano XV • Edição Nº 5584

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|---|---|
| SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | 2 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 2 |
| RETIFICAÇÃO EXTRATO (CONTRATO Nº 0235/2023) | 2 |
| SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA | 3 |
| ATOS OFICIAIS | 3 |
| DECRETO FINANCEIRO (Nº 208/2023) | 3 |
| SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 7 |
| ATOS OFICIAIS | 7 |
| RESOLUÇÃO CME (Nº 088/2023) | 7 |
| SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE | 9 |
| ATOS OFICIAIS | 9 |
| LICENÇA AMBIENTAL (Nº 124/2023) | 9 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO | EXTRATO (CONTRATO Nº 0235/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Referente a Edição nº 5541 Publicada em 28.09.2023, onde se lê: Contratado: HEIDER DE JESUS SANTANA
leia-se: HEIDER DE JESUS COSTA no ato publicado no Extrato do Contrato nº 0235/2023-PMSF.

ÓRGÃO/SETOR: SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 208/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO
Simões Filho - BA
C.N.P.I.: 13.927.827/0001-97

DEZEMBRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 208/2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 3.099.384,22 (TRÊS MILHÕES E NOVENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1270 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

| | | |
|--|-------------------------|---------------------|
| 0403 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO | | |
| 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| 33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 251.571,60 |
| | Soma da Ação: | 251.571,60 |
| | Soma da Unidade: | 251.571,60 |
| | | |
| 0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| 33903000 - 1.500 Material de Consumo | | 192.257,00 |
| 33903500 - 1.500 Serviços de Consultoria | | 4.270,18 |
| | Soma da Ação: | 196.527,18 |
| | Soma da Unidade: | 196.527,18 |
| | | |
| 1001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ | | |
| 0001 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR) | | |
| 31909100 - 1.500 Sentenças Judiciais | | 2.000,00 |
| | Soma da Ação: | 2.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 2.000,00 |
| | | |
| 1101 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 1003 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | | |
| 44905200 - 1.542 Equipamentos e Material Permanente | | 1.241.000,00 |
| | Soma da Ação: | 1.241.000,00 |
| 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| 33903000 - 1.500 Material de Consumo | | 350.927,00 |
| | Soma da Ação: | 350.927,00 |
| | Soma da Unidade: | 1.591.927,00 |
| | | |
| 1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| 33903000 - 1.500 Material de Consumo | | 76.644,00 |
| 33909200 - 1.500 Despesas de Exercícios Anteriores | | 15.538,44 |
| | Soma da Ação: | 92.182,44 |
| | Soma da Unidade: | 92.182,44 |
| | | |
| 1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |
| 1077 REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER | | |
| 44905100 - 1.704 Obras e Instalações | | 120.000,00 |
| | Soma da Ação: | 120.000,00 |
| 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| 33903000 - 1.500 Material de Consumo | | 44.710,00 |
| | Soma da Ação: | 44.710,00 |
| 2034 MANUTENÇÃO DE CANAIS DE DRENAGEM PLUVIAL | | |
| 33903900 - 1.704 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 261.000,00 |
| | Soma da Ação: | 261.000,00 |
| 2037 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS | | |
| 33903900 - 1.704 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 190.000,00 |
| | Soma da Ação: | 190.000,00 |
| 2041 MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS E ESCADARIAS | | |
| 33903900 - 1.708 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 100.000,00 |
| | Soma da Ação: | 100.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 715.710,00 |
| | | |
| 1600 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA - SEDESC | | |
| 2007 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS | | |
| 31901300 - 1.500 Obrigações Patronais | | 132.300,00 |
| | Soma da Ação: | 132.300,00 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO
Simões Filho - BA
C.N.P.I. - 13.927.827/0001-97

DEZEMBRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 208/2023

| | | | |
|--|--|-------------------------|---------------------|
| | | Soma da Unidade: | 132.300,00 |
| 1701 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC | | | |
| 2138 SUPORTE AOS PERMISSIONARIOS DO MERCADO MUNICIPAL | | | |
| 33904800 - 1.500 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | | | 12.000,00 |
| | | Soma da Ação: | 12.000,00 |
| | | Soma da Unidade: | 12.000,00 |
| 1801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP | | | |
| 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO | | | |
| 33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | 24.000,00 |
| | | Soma da Ação: | 24.000,00 |
| 2063 GESTÃO DO MERCADO MUNICIPAL | | | |
| 33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | 54.000,00 |
| | | Soma da Ação: | 54.000,00 |
| | | Soma da Unidade: | 78.000,00 |
| 2001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEJUV | | | |
| 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO | | | |
| 33901400 - 1.500 Diárias - Civil | | | 2.166,00 |
| | | Soma da Ação: | 2.166,00 |
| 2038 GESTÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL EDGAR SANTOS | | | |
| 33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | 25.000,00 |
| | | Soma da Ação: | 25.000,00 |
| | | Soma da Unidade: | 27.166,00 |
| | | Total Geral: | 3.099.384,22 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

| | | | |
|--|--|-------------------------|---------------------|
| 0501 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | |
| 2094 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL | | | |
| 31909200 - 1.500 Despesas Exercícios Anteriores | | | 14.000,00 |
| | | Soma da Ação: | 14.000,00 |
| | | Soma da Unidade: | 14.000,00 |
| 0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO | | | |
| 33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | 30.000,00 |
| | | Soma da Ação: | 30.000,00 |
| 2083 MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR | | | |
| 33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | 39.967,00 |
| | | Soma da Ação: | 39.967,00 |
| | | Soma da Unidade: | 69.967,00 |
| 1100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 2009 DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR | | | |
| 33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | 132.300,00 |
| | | Soma da Ação: | 132.300,00 |
| | | Soma da Unidade: | 132.300,00 |
| 1101 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 1011 AMPLIAÇÃO E RENOVACÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | | | |
| 44905200 - 1.500 Equipamentos e Material Permanente | | | 50.000,00 |
| | | Soma da Ação: | 50.000,00 |
| 1019 REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| 44905100 - 1.500 Obras e Instalações | | | 100.000,00 |
| | | Soma da Ação: | 100.000,00 |
| 1054 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - CRECHES | | | |
| 44905100 - 1.542 Obras e Instalações | | | 1.241.000,00 |
| | | Soma da Ação: | 1.241.000,00 |
| 1091 REFORMA, MELHORAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES | | | |
| 33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | 30.000,00 |
| 44905100 - 1.500 Obras e Instalações | | | 20.000,00 |
| | | Soma da Ação: | 50.000,00 |
| 1092 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLA | | | |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO
Simões Filho - BA
C.N.P.I.: 13.927.827/0001-97

DEZEMBRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 208/2023

| | | |
|--|--|---------------------|
| 44905100 - 1.500 | Obras e Instalações | 50.000,00 |
| | Soma da Ação: | 50.000,00 |
| 1133 | MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 44905100 - 1.500 | Obras e Instalações | 50.000,00 |
| | Soma da Ação: | 50.000,00 |
| 2007 | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS | |
| 31909400 - 1.500 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 50.927,00 |
| | Soma da Ação: | 50.927,00 |
| | Soma da Unidade: | 1.591.927,00 |
| 1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 2007 | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS | |
| 33904600 - 1.500 | Auxílio-alimentação | 2.000,00 |
| | Soma da Ação: | 2.000,00 |
| 2021 | FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) | |
| 33903000 - 1.500 | Material de Consumo | 14.000,00 |
| 33903900 - 1.500 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| | Soma da Ação: | 64.000,00 |
| 2024 | ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA | |
| 31901100 - 1.500 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 2.000,00 |
| 33903000 - 1.500 | Material de Consumo | 2.000,00 |
| | Soma da Ação: | 4.000,00 |
| 2027 | FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL | |
| 31901300 - 1.500 | Obrigações Patronais | 2.000,00 |
| 33904600 - 1.500 | Auxílio-alimentação | 3.000,00 |
| | Soma da Ação: | 5.000,00 |
| 2032 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO | |
| 33903900 - 1.500 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.644,00 |
| | Soma da Ação: | 1.644,00 |
| 2083 | MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR | |
| 33903000 - 1.500 | Material de Consumo | 15.538,44 |
| | Soma da Ação: | 15.538,44 |
| | Soma da Unidade: | 92.182,44 |
| 1301 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |
| 1130 | PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS | |
| 33903900 - 1.708 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 100.000,00 |
| | Soma da Ação: | 100.000,00 |
| 2032 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO | |
| 33903900 - 1.500 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 37.000,00 |
| | Soma da Ação: | 37.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 137.000,00 |
| 1600 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA - SEDESC | | |
| 2032 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO | |
| 33903000 - 1.500 | Material de Consumo | 100.000,00 |
| | Soma da Ação: | 100.000,00 |
| 2047 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | |
| 33904000 - 1.500 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 70.000,00 |
| | Soma da Ação: | 70.000,00 |
| 2083 | MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR | |
| 33903000 - 1.500 | Material de Consumo | 81.571,60 |
| | Soma da Ação: | 81.571,60 |
| | Soma da Unidade: | 251.571,60 |
| 1701 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC | | |
| 2032 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO | |
| 33903900 - 1.500 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 70.000,00 |
| | Soma da Ação: | 70.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 70.000,00 |
| 1901 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS | | |
| 2007 | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS | |
| 31901100 - 1.500 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 22.166,00 |
| | Soma da Ação: | 22.166,00 |
| | Soma da Unidade: | 22.166,00 |
| 2001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEJUV | | |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO
Simões Filho - BA
C.N.P.J.º 13.927.827/0001-97

DEZEMBRO/2023

DECRETO FINANCEIRO 208/2023

| | | | |
|------------------|---|-------------------------|---------------------|
| 2032 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| 33903900 - 1.500 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 12.000,00 |
| | | Soma da Ação: | 12.000,00 |
| | | Soma da Unidade: | 12.000,00 |
| 2201 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | |
| 2032 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| 33903900 - 1.500 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 61.000,00 |
| | | Soma da Ação: | 61.000,00 |
| | | Soma da Unidade: | 61.000,00 |
| 2301 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP | | |
| 2036 | CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS | | |
| 33903400 - 1.500 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | | 10.000,00 |
| | | Soma da Ação: | 10.000,00 |
| 2088 | GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | |
| 33903900 - 1.704 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 571.000,00 |
| | | Soma da Ação: | 571.000,00 |
| | | Soma da Unidade: | 581.000,00 |
| 2401 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR | | |
| 1003 | QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | | |
| 44905200 - 1.500 | Equipamentos e Material Permanente | | 54.270,18 |
| | | Soma da Ação: | 54.270,18 |
| 2032 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| 33903900 - 1.500 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 10.000,00 |
| | | Soma da Ação: | 10.000,00 |
| | | Soma da Unidade: | 64.270,18 |
| | | Total Geral: | 3.099.384,22 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Simões Filho, Estado Da Bahia 1 de dezembro de 2023.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO Mat.000000088

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO CME (Nº 088/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CME – Lei 1041/2017



Manza P. Mota Bomfim

HOMOLOGADO
05/12/2023
Manza Pimentel Mota Bomfim
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO DO CME 088/2023

Resolução do Conselho Municipal de Educação Nº 088/2023 de 05 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, totalizando 200 dias letivos de acordo com a Lei 9394/96, Art. 24 item I. (I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver).

CONSIDERANDO O que consta no Calendário Letivo Escolar 2024, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício 982/2023, que terá seu início 19 de fevereiro de 2024 e término do período letivo em 14 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO Que o referido Calendário foi apresentado e aprovado por 67,4% da categoria de professores em consulta virtual pelo Google Forms realizada pela diretoria da Delegacia Sindical da APLB Simões Filho conforme ofício nº 230/2023.

O Conselho Municipal de Educação de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Calendário Escolar para o ano Letivo de 2024, da Secretaria de Educação do Município de Simões Filho, anexo a esta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Simões Filho, 05 de Dezembro de 2023.

*Janiele Soares dos Santos, Valdeci Ximenes Silva, Gleiston Augusto da
Lima, Ezequiel de Jesus, Madalena Guedes dos Santos, Glória de
Díaxio Bonfim, Vagner Rêgo da Silva, Thalita de Almeida,
dos Santos - *Carolina Leão de Jesus**

Praça Sete de Setembro, 94 - Centro. CEP 43700-000 – Simões Filho – Bahia.
Email: cme@simoefilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mariza P. B. Bonfim
05 HOMOLOGADO
12 / **2023**
Manza Pimentel Mota Bonfim
Secretaria Municipal de Educação

CALENDÁRIO LETIVO 2024

| JANEIRO | | | | | | |
|---------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | 31 | | | |

• 01 - Ano Novo

| FEVEREIRO | | | | | | |
|-----------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB |
| | | | | 1 | 2 | 3 |
| 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | | |

• 12, 13 e 14 - Carnaval
• 9 dias letivos

| MARÇO | | | | | | |
|-------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB |
| | | | | | 1 | 2 |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 31 | | | | | | |

• 29 - Paixão de Cristo
• 19 dias letivos

| ABRIL | | | | | | |
|-------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | | | | |

• 21 - Tiradentes
• 22 dias letivos

| MAIO | | | | | | |
|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB |
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | |

• 1 - Dia do Trabalho
• 30 - Corpus Christi
• 21 dias letivos

| JUNHO | | | | | | |
|-------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB |
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | | | | | | |

• 15 - Sábado letivo
• 21 a 02/07 - Recesso
• 15 dias letivos

| JULHO | | | | | | |
|-------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | 31 | | | |

• 2 - Dois de Julho
• 21 dias letivos

| AGOSTO | | | | | | |
|--------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB |
| | | | | 1 | 2 | 3 |
| 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |

• 22 dias letivos

| SETEMBRO | | | | | | |
|----------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29 | 30 | | | | | |

• 7 - Sete de setembro
• 21 dias letivos

| OUTUBRO | | | | | | |
|---------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB |
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | | |

• 12 - Nossa Senhora Aparecida
• 14 - Antecipação dia do Professor
• 28 - Funcionário Público
• 21 dias letivos

| NOVEMBRO | | | | | | |
|----------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB |
| | | | | 1 | 2 | |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |

• 2 - Finados
• 7 - Feriado Municipal
• 15 - Proclamação da República
• 18 dias letivos

| DEZEMBRO | | | | | | |
|----------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29 | 30 | 31 | | | | |

• 8 - Nossa Senhora da Conceição
• 14 - Sábado letivo
• 16 a 20 - Rec. e Conselho de Classe
• 11 dias letivos

Jornada Pedagógica
 Início do ano letivo
 Sábado letivo
 Feriados/Ponto Facultativo

Recesso Escolar
 Recuperação e Conselho de Classe

I - UNIDADE - 19/02 a 29/05
71 Dias letivos
 II - UNIDADE - 03/06 a 13/09
68 Dias letivos
 III - UNIDADE - 16/09 a 14/12
61 Dias letivos

200 Dias letivos

ÓRGÃO/SETOR: SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

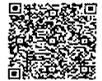
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 124/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

000346/2023



PORTARIA 124/2023

**CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
A H93 EMPREENDIMENTO LOGISTICO SPE
LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme Processo: 346/2023, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à H93 EMPREENDIMENTO LOGISTICO SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.184.552/0001-60, situada na BA-093, N° MÉTRICO 07310, KM 7,3, PALMARES, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: V 14 -12°43'33.58" S Latitudes 38°23'38.77" O Longitudes; V 94-12°43'51.88" S Latitudes 38°23'40.28" O Longitudes; V 90-12°44'11.98" S Latitudes 38°23'18.81" O Longitudes; V 89-12°43'49.20" S Latitudes 38°22'58.98" O Longitudes, Tipo: SIRGAS 2000, o empreendimento opera a atividade de: **ENTREPOSTOS ADUANEIROS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS, TERMINAIS DE ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS E NÃO CLASSIFICADOS**, para uma área de 62,35 hectare. Art. 2º - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** I. Operar a unidade de acordo com o exigido nas normas legais, devendo a empresa atuar sempre de forma a minimizar os impactos e visando: a) evitar desperdícios e reduzir consumo de matéria-prima, energia e recursos naturais, atuando sempre de forma preventiva em relação aos riscos às pessoas e ao meio ambiente e fundamentado em tecnologias mais limpas; b) priorizar a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos; II. Priorizar a contratação da mão de obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; III. Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; IV. Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; V. Durante a vigência desta Licença, apresentar relatório consolidado **ANUAL** (a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Município) de atendimento das condicionantes propostas, atendimento dos prazos estabelecidos em cada item, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada um, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento (Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DOS PLANOS AMBIENTAIS:** VI. Implementar: a) Plano de Emergência Ambiental – PEA, contemplando a identificação de cenários emergenciais (situação crítica, acontecimento perigoso ou incidente) capazes de desencadear processos emergenciais e a proposição de ações/procedimentos para contingenciar/mitigar incidentes; b) Programa de Educação Ambiental (com cronograma de execução) destinado aos funcionários e a comunidade do entorno do empreendimento (se o caso), elaborado conforme os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 12.056 de 2011, da Política Estadual de Educação Ambiental, que fundamenta a implementação do Programa Estadual Educação Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL dos planos vigentes no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:** VII. Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com Licença Ambiental para tal fim. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

14 de dez. 2023
000346/2023



devidamente licenciadas. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); VIII. Implementar e dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (com apresentação **ANUAL** do plano vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO: IX.** Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR – 23 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções **SEMESTRAIS** e revisões a cada **TRÊS ANOS** nos extintores de incêndio, por técnicos devidamente autorizados pela ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnica e seguir rigorosamente os dispostos na Instrução Técnica nº 42/2016 – CBM/BA, devendo estar disponível no empreendimento a documentação comprobatória, para fins de fiscalização e de concessão desta licença. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); X. O empreendimento **SÓ PODERÁ OPERAR** mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (com apresentação **ANUAL** do AVCB vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO: XI.** Encaminhar efluentes de lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica nº 7229/93 da ABNT. Disponibilizar à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA o certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (com apresentação **ANUAL** do certificado de limpeza atual no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DA SEGURANÇA DO TRABALHO: XII.** Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR – 11; b) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR – 15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); XIII. Implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme Portaria 6.730 de 9 de março de 2020, que aprova a nova redação da NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Ao detectar risco físico, químico ou biológico no PGR, deve-se acionar a NR 9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos). **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (com apresentação **ANUAL** do programa vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC); XIV. Implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (com apresentação **ANUAL** do programa vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DOS EQUIPAMENTOS: XV.** Disponibilizar à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA: a) os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos quanto a inspeção da integridade física, produtos utilizados no processo de lubrificação e manutenção deles; b) os programas coletivos relacionados à saúde e à segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, incluindo diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO** (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios). **DA IMPLANTAÇÃO: XVI.** Adotar boas práticas durante a fase das obras civis, tais como: a) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; b) realizar estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação dos solos e recursos hídricos; c) remover quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; **XVII.** Respeitar o padrão de emissão máxima de ruído estabelecido pela NBR 10151, medido no limite do loteamento que abriga a fonte emissora; **XVIII.** Durante a implantação, os resíduos sólidos inertes e não inertes deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a aterros específicos para cada uma das classes citadas, apresentar soluções no Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), no prazo de 90 (noventa) dias após a Publicação da Licença Ambiental Unificada; **XIX.** Elaborar projeto de drenagem que assegure o escoamento superficial das águas pluviais e dos efluentes, a fim de evitar o carreamento do solo superficial para as partes baixas, evitando acúmulo de águas das chuvas. Apresentar a SEMMAS 90 (noventa) dias após a publicação da Licença Ambiental Unificada; **XX.** Os efluentes referentes às instalações do canteiro de obras (base operacional, alojamento e

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

pag. 200
000346/2023



refeitório) deverão ser acondicionados, tratados e dispostos adequadamente através de fossa séptica, conforme NBR 7229 ou Banheiros Químicos disponibilizados por empresa devidamente licenciada; **XXI.** A capacidade de instalações sanitárias utilizadas deverá ser de acordo com a demanda de efluentes gerados no canteiro de obras; **XXII.** Apresentar a SEMMAS o Programa de Emissão de Particulados referente a fase em Implantação do empreendimento, no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão da Licença Ambiental Unificada; **XXIII.** Manter os dispositivos de sinalização e advertência da obra em perfeito estado de conservação, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas, veículos e equipamentos; **XXIV.** Fixar externamente, na entrada de acesso à obra, uma placa de identificação contendo esta Licença Ambiental Unificada; **XXV.** A sobreposição da área pretendida para frente ao banco de dados do *SigWeb GeoBahia* – tema Unidades de Conservação – revela que a mesma está totalmente inserida na Área de Proteção Ambiental Joanes/Ipitanga. Portanto, o empreendimento deverá dar ciência do projeto ao órgão gestor da APA, devendo estar em conformidade ao Anexo I da Resolução CEPRAM nº 2974 de 24 de maio de 2002; **XXVI.** Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes (APPs) existentes no entorno do empreendimento de acordo com a Resolução CONAMA nº 303, de 20/03/2002, a Lei Federal 4.771. de 15/09/65 - Código Florestal com atualizações e o Decreto Estadual nº 6.785, de 23/09/97 e suas alterações; **XXVII.** Antes do início das obras, solicitar ao órgão competente Autorização de Supressão Vegetal (ASV) e Manejo de Fauna. Apresentar a SEMMAS o documento após a sua emissão. **Art. 3º** – A competência para a concessão de Licença e Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 940/2014 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho – SISMUMA e no Decreto nº 569/2014. Deste modo, **ESTA PORTARIA NÃO ISENTA O EMPREENDIMENTO DE OBTER LICENÇAS/AUTORIZAÇÕES PARA OUTROS FINS, OUTORGA E DEMAIS DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS PARA A ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NA ÁREA.** **Art. 4º** – A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram sua obtenção; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. **Art. 5º** – Estabelecer que essa Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 6º** – Conforme Decreto Municipal nº 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença/Dispensa Ambiental deverão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS. **Art. 7º** – O não cumprimento das recomendações e exigências previstas na Lei Municipal nº 940/2014, Decreto Municipal nº 569/2014, assim como a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998, serão passíveis de Auto de Infração e/ou penalidades antevidas nas mesmas. Ressalvamos ainda que, fica assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **Art. 8º** – Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 05 de dezembro de 2023.

Assinado por PEDRO AUGUSTO BRAZ DA
SILVA MENDES 050.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO
05/12/2023 09:02:37

Assinado por GENIVALDO
FERREIRA MOTA LIMA
530.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
05/12/2023 09:15:39 Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoefilho.ba.gov.br

Assinado por ROMILDO DALTRO ADORNO
480.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
05/12/2023 12:24:55